



A capoeira e seu tempo

Uma retrospectiva da capoeiragem

Duas questões ainda indefinidas

Etimologia

- Mato
- Cesto

Origem

- Africana
- Brasileira
- Escrava

Etimologia

“có-coéra”

“cápoera”

“capueira”

“cá-pú”

“eiros”

“capueiros”

“capoeira”

Mato

A roça extinta, dava-se o nome de “có-coéra” e também “cápoera”, de que procede o vocábulo capueira, com o significado que vulgarmente se lhe dá a roça abandonada. (Theodoro Sampaio)

Trecho de mato, ralo, fino, enfezado, que espontaneamente nasce e cresce em um abandonado roçado, ou em uma certa zona depois das derrubadas e queimadas. (F. A. Pereira da Costa)

Cesto

“Cá” qualquer material vindo da mata, “Pú” expressão referente a cesto. “Cá-pú”, cesto feito com material vindo da mata. Seu carregadores capueiros. (Adolfo Moralles)

Cesto grande, achatado, feito de cipó rijo, com uma boca na parte superior, para condução das aves, formando duas uma carga, presas por azelhas no cabeçote da cangalha do cavalo. (F. A. Pereira da Costa)

Origem

Africana

Brasileira

Escrava

Africana

Espécie de jogo atlético introduzido pelos africanos, e no qual se exercem por mero divertimento usando unicamente dos braços, das pernas e da cabeça para subjugar o adversário.
(Beaurepaire-Rohan)



Brasileira

Uns atribuem-na aos pretos africanos, o que julgo um erro, pelo simples fato que na África não é conhecida nossa capoeiragem e sim algumas sortes de cabeçada. O mais racional é que a capoeiragem criou-se, desenvolveu-se e aperfeiçoou-se entre nós. (Plácido de Abreu)

Escrava

(...) a idéia da capoeira ser uma invenção escrava, isto é, ter sido criada no Brasil, nas condições peculiares da escravidão urbana, mesmo majoritariamente por africanos. (Carlos E. L. Soares)

1880 - 1850

- Primeiros registros oficiais
- Capoeira escrava
- Predomínio africano
- Formação das maltas



1850 - 1890

- Crioulização
- Participação na política
- Festas
- Os Capoeiras e a polícia
- Novos adeptos



Grande era a animação que a imprensa do Recife imprimia, nas primeiras décadas do século, aos festejos carnavalescos, embora limitada, senão escassa, fôsse a matéria para o noticiário. Este, porém, se alongava, aplicando, por vézes, o "bestialógico" carnavalesco, em crônicas e entrevistas nem sempre autênticas, em perfis imaginosos e ditados da época, em falsos relatos e irreverentes alusões, em tudo quanto pudesse estimular os foliões pernambucanos.

Prova-o o desenho ao lado, inserido, por ocasião do carnaval de 1901, abrindo a secção carnavalesca, jamais ausente em qualquer jornal da "A Província".

do e refreido Pedro commetter o crime,
mas que iria jurar em sentido contra-
rio, porque sendo elle de seu partido de
musica, quartista (um badete capoeira
de frente de musica !!!) não o havia
de comprometter e salvar-
val-o!

No Tribunal do Ju-
sentado como testemunha
da jurar do mesmo
casião, arguindo o P.
e depoimento de falso
cords com o disposto
do Reg. n.º 125, com
copias juntas, pedun-
já foi iniciada e se p-

Na insciência dos
pedidos de habeas corpus, mas posso
corubatel-o, e mostrar que o meo proce-
dimento não pode ser atacado por lado
algun, e foi meinto legal.

Contando-me porém que se tem al-
legado, que a testemunha Brazão, nos
commetter o crime de perjuro no Tri-
bunal do Jury, onde apenas confirmou
o que tinha de posto no inquerito,

do e refreido Pedro commetter o crime,
mas que iria jurar em sentido contra-
rio, porque sendo elle de seu partido de
musica, quartista (um badete capoeira
de frente de musica !!!) não o havia
de comprometter e sem procurar sal-
val-o!

1890 - 1940

- Repressão republicana
- Criminalização
- Cronistas e folcloristas

~~Alguns~~ Sr. Juiz Seccional do Estado de Pernambuco.

O do 2.º C. Conceda a ordem a fim de se pedir
sem esclarecimentos ao Sr. Juiz de Direito
sobre os motivos da prisão dos prisioneiros
e assim estes apresentados a este Juiz
ambém às 11 horas do dia, Recife
13 de julho de 1895.

O Alcaide Joaquim Rocha dos Santos, chefe
sentante do Juiz de Direito do Brasil,
dado dos preceitos legais, reg.
de Habeas-Corpus em favor
Estados, do Rio de Janeiro e
Albuquerque d'Oliveira, Alcaide
Enrique Rodrigues do Couto,
Alves, Henrique d'Arcejo,
Lert, Joaquim Guimarães,
Miz, Albanoel da Rosa, P.
dos Santos, Albanoel Jacinto
Domingos e Augusto Claudio
em vista das razões que foram o motivo.

Estes infelizes, tendo sido presos n' aquelles
lados em Setembro e Novembro de 1887, sem ser
me algum especificado na legislação criminal
do país e somente sob o pretexto de serem vagabundos
e capoeiras como consta do documento
juncto, foram, no entanto remetidos para o
Presidio de Fernando de Noronha, onde soffreram
o pesado lombo dos galles, por mais de tres
annos e depois removidos para o Casa de Detenção

Estes infelizes, tendo sido presos n' aquelles
lados em Setembro e Novembro de 1887, sem ser
me algum especificado na legislação criminal
do país e somente sob o pretexto de serem vagabundos
e capoeiras como consta do documento
juncto, foram, no entanto remetidos para o
Presidio de Fernando de Noronha, onde soffreram
o pesado lombo dos galles, por mais de tres
annos e depois removidos para o Casa de Detenção

Seu Sr. Juy Municipal de 15 Nov Anni-

A Resque-se dia e hora
para a formatura de
culpa, passando-se as
interesses de direito.

Bras 12-4-77
Paulo Silva

co, em espe
virtude de
cir perante
a do projit
ultios, as
abio, no sup
cabo o pum
e pls em fo
denunciado re

rodos, entre os qñes e por vultim, quando
sua caminhos, bñicando ou jogando copseio
roque, acontca poro seu compuntivo, pelo
que este Tamadori e denunciã, como interesse por
puro de art 306 do Cod Penal, requerendo a
- V. S. que se deque de punir dia e hora
por o inicio de formatura de culpa, como
interesse de interessados.

Fortemente;

litovam litovam de Silva
Manuel Paulino Paissampa, comendat p Paulino
Francisco José de Oliveira
João Luiz de Silva

rodos, entre os qñes e por vultim, quando
sua caminhos, bñicando ou jogando copseio
roque, acontca poro seu compuntivo, pelo
que este Tamadori e denunciã, como interesse por
puro de art 306 do Cod Penal, requerendo a
- V. S. que se deque de punir dia e hora
por o inicio de formatura de culpa, como

HOJE NO ESTADIO CARIOCA

As Semi-Finais Do Campeonato De Luto-Livre
— O Capoeira Carioco Harmony Em Con-
fronto Com O Boiano Perez

Jornal dos Sports, 07.abril.1949

Venceu O Capoeira Carioca

LUIZ AGUIAR DERROTOU JURANDIR POR K.O.

Jornal dos Sports, 03.abril.49

ESPETACULO INEDITO NO PUGILISMO METROPOLITANO

MESTRES DE "CAPOEIRA GEM" EM CONFRONTO!!

Jornal O Radical, Rio de Janeiro, 18 de março de 1949.

LUTA-DESAFIO DE CAPOEIRAGEM

Sinhozinho, do Distrito Federal, contra mestre
Bimba, da Bahia

— Transcrição da Reportagem —

1940 - 2009

- Descriminalização
- Ainda o movimento folclorista
- Ciências sociais
- Centenário da abolição
- Patrimônio imaterial

Bibliografia

ABREU, Plácido de. *Os Capoeiras*. Rio de Janeiro, RJ: Tip. Seraphin Alves de Brito, 1886.

ARAÚJO, Guilherme de. “*Capoeiras e valentes do Recife.*” Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano. Vol. 40, 1945, p. 118-122.

ARAÚJO, Rita de Cássia Barbosa de. *Festas: máscaras do tempo: entrudo, mascarada e frevo no carnaval do Recife*. Recife, PE: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1996.

ARRAIS, Raimundo. *O Pântano e o Riacho: a formação do espaço público no Recife do século XIX*. São Paulo, SP: Ed. Humanitas/FFLCH/USP, 2004.

AZEVEDO, Aluísio. *O Cortiço*. Rio de Janeiro, RJ: Ed. De Ouro, s.d.

BURKE, Peter. *O que é História Cultural?* Rio de Janeiro, RJ: Ed. ZAHAR, 2005

CARNEIRO, Edson. *A Sabedoria Popular*. Rio de Janeiro, RJ: Ministério da Educação e Cultura, 1957.

CARNEIRO, Edson. *Capoeira*. Rio de Janeiro, RJ: Ministério da Educação e Cultura, 1975.

CARVALHO, Marcus J. M. *Liberdade: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850*. Recife, PE: Ed. Universitária da UFPE, 2002.

CASCUDO, Luís da Câmara. *Dicionário do Brasil*. Rio de Janeiro, RJ: Ed. Fundo de Cultura, 1967.

COSTA, Francisco Augusto Pereira da.
Vocabulário Pernambucano. Recife, PE: Secretaria
de Educação e Culura, 1976.

FERREIRA, Ascenso. *Os “Brabos” do Recife*.
Boletim da Cidade e do Porto do Recife. Jul. de
1942, nº 5-6.

FREYRE, Gilberto. *Sobrados e Mucambos:
decadência do patriarcado rural e desenvolvimento
do urbano*. Rio de Janeiro, RJ: José Olympio, 1951

GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes: o
cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido
pela inquisição*. São Paulo, SP: Ed. Companhia
das Letras, 2006.

HOBBSAWN, Heric; RANGER Terence. *A
Invenção das Tradições*. São Paulo, SP: Ed. Paz e
Terra, 1997.

- LIMA, Ivaldo Marciano de França; GUILLEN Isabel Cristina Martins. *Cultura afro-descendente no Recife: Maracatus, valentes e catimbós*. Recife, PE: Bagaço, 2007.
- MATTOSO, Katia M. de Queiros. *Ser Escravo no Brasil*. São Paulo, SP: Ed. Brasiliense, 1986.
- MELLO, Oscar. *O Recife Sangrento*, 1936.
- MORAES FILHO, Alexandre Mello. *Festas e Tradições Populares do Brasil*. Rio de Janeiro, RJ: Ed. De Ouro, s.d.
- OLIVEIRA, Waldemar. *Frevo, Capoeira e Passo*. Recife, PE: CEPE, 1971.

RIOS FILHOS, Adolfo Moralles de Los. *O Rio de Janeiro Imperial*. Rio de Janeiro, RJ: Ed. A Noite, 1946.

SETTE, Mário. *Maxambombas e Maracatus*. Recife, PE: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 1981.

SOARES, Carlos Eugenio Líbano. *A Capoeira Escrava*. Campinas, SP: Ed. UNICAMP, 2004

SOARES, Carlos Eugenio Líbano. *A Negregada Instituição: os capoeiras na Corte Imperial 1850-1890*. Rio de Janeiro, RJ: Ed. Access, 1999.

TONINI, Renato Neves. *A Arte Perniciosa: a repressão penal aos capoeiras na República Velha*. Rio de Janeiro, RJ: Ed. Lumen Juris, 2008.

Obrigado!

Carlos Bittencourt

carlosbittencourt-@hotmail.com